

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 066/2025

Referência: [Projeto Lei Ordinária nº 80/2025](#)

Autor do Projeto: **PAULO DE OLIVEIRA CRUZ NETO**

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, O “DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O AFOGAMENTO”, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 22 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município de Itapemirim o Dia Municipal de Prevenção ao Afogamento, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro.

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

Art. 2º. O Dia Municipal de Prevenção ao Afogamento tem por objetivo:

- I - Conscientizar a população sobre os riscos do afogamento, especialmente em praias, rios, piscinas e demais corpos d'água existentes no Município;
- II - Promover a educação e a divulgação de medidas de segurança e primeiros socorros em casos de afogamento;
- III - Incentivar a realização de palestras, seminários, campanhas e ações educativas, em parceria com órgãos de segurança pública (como o Corpo de Bombeiros Militar e a Defesa Civil), escolas e a sociedade civil;
- IV - Valorizar o trabalho dos profissionais e voluntários que atuam no salvamento aquático e na prevenção de acidentes.

Art. 3º. As atividades referentes à data de que trata esta Lei poderão ser coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com outras Secretarias e órgãos municipais, respeitada a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

 (28)3529-6280

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP29330-000

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 24 de novembro de 2025.

Tiago Faria Leal
Vereador-Presidente
Biênio 2025/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

 (28)3529-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 340033003100300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.